

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃOProc. 791 / 70
e outros.

Interessado:- Liceu "São Paulo"- Santos e outros.

Assunto:- Reajuste de Anuidades para 1.974.

Indicação nº 27 /74 CENE; Aprov. em 7 / 8 /74 (Proc.791/70, 159/70, 497/71, 1019/72, 536/70, 263/70).

Decisão da Comissão:

A vista da análise procedida, de acordo com normas do Decreto-Lei nº 532/69, e dos Conselhos Federal e Estadual de Educação, nos documentos dos processos, a Comissão de Encargos Educacionais indica ao Conselho Estadual de Educação a aprovação das anuidades escolares, para 1.974, dos estabelecimentos de ensino a seguir relacionados:

		<u>A N U I D A D E S</u>	
		<u>1.973:</u>	<u>1.974:</u>
12) Proc. CEE-nº 791/70- Liceu "São Paulo"- Santos (24,09%):	%		
1- Curso 1º Grau, 1ª a 4ª série.....		556,04	689,99
2- Curso 1º Grau, 5ª a 8ª série.....		1.129,44	1.401,52
3- 1º Grau, 5ª a 8ª série, Ginásio Comercial.		1.129,44	1.401,52
4- 2º Grau, Téc. Contabilidade, 1ª a 3ª série		1.418,49	1.760,20
22) Proc. CEE-nº 159/70- Colégio "Assunção" - Capital- Conf. pedido de fls. 61 (25%):			
1- Curso Maternal, Jardim e Pré-primário.....		2.200,00	2.750,00
2- Curso 1º Grau, 1ª e 2ª série.....		2.200,00	2.750,00
3- Curso 1º Grau, 3ª série.....		2.277,50	2.846,87
4- Curso 1º Grau, 4ª série.....		2.457,50	3.071,87
5- Curso 1º Grau, 5ª a 8ª série.....		3.290,00	4.112,50
6- Curso 2º Grau, 1ª a 3ª série.....		3.370,00	4.212,50
32) Proc. CEE-nº 497/71- Colégio "Divino Salvador"- Jundiá (18,0%):			
1- Curso 1º Grau, 1ª a 4ª série.....		951,60	1.122,88
2- Curso 1º Grau, 5ª a 8ª série.....		988,70	1.166,66
3- Cursos de 2º Grau:			
a) Magistério e Científico, 2ª e 3ª série....		1.272,40	1.501,43
b) Eletrotécnica e Eletrônica, 1ª e 2ª série.		1.600,00	1.888,00
c) Aux. Téc. de Eletricidade, 1ª e 2ª série..		1.500,00	1.770,00
d) Redator Auxiliar, Fixação Inicial, 1ª s/..		.-	1.700,00

PROCESSO CEE-nº 791/70 e outros. Indicação CENE nº 27 /74.- fls.02.-

	A N U I D A D E S:	
	1.973:	1.974:
	%	
42)Proc. CEE-nº 1019/72- Colégio Comercial Oeste Paulista - Santa Fé do Sul(20,85%):		
1- Curso 1º Grau, 8ª série.....	512,03	618,78
2- 2º Grau, Colegial Comercial, 1ª a 3ª sér.	770,00	930,54
3- 2º Grau, Normal, 4ª série.....	1.440,00	1.740,24
52)Proc. CEE-nº 536/70- Instituto de Educação Hebraico Brasileiro Renascença- Capital - Conforme pedido de fls. 111 (20,0%): Rua Bahia, 603:		
1- Pré-primário e 1º Grau, 1ª a 4ª série....	2.160,00	2.592,00
2- Curso 1º Grau, 5ª a 8ª série.....	3.350,00	4.020,00
3- Curso 2º Grau, Profissionalizante, 1ª s/.	F.Inicial	3.900,00
Rua Prates, 790:		
1- Curso Pré-primário.....	1.620,00	1.944,00
2- Curso 1º Grau, 1ª a 4ª série.....	1.500,00	1.800,00
3- Curso 1º Grau, 5ª a 8ª série.....	1.884,00	2.260,80
4- Curso 2º Grau, 1ª a 3ª série.....	2.360,00	2.832,00
5- Curso 2º Grau, Profissionalizante, 1ª s/.	F.Inicial	3.400,00
62)Proc. CEE-nº 263/70- Colégio Nossa Senhora da Assunção- Piracicaba- Conf/ pedido de fls. 53 A :		
1- Curso Pré-primário, 20%.....	452,51	543,01
2- Curso 1º Grau, 1ª a 4ª série, 20%.....	452,51	543,01
3- Curso 1º Grau, 5ª a 8ª série, 20%.....	830,51	996,61
4- Curso 2º Grau, 2ª e 3ª série, 25%.....	893,69	1.117,11
5- Curso 2º Grau, Desenhista de Publicidade e Ornamentista de Interiores, 1ª série.....	F.Inicial	1.800,00

Presentes os representantes:- Jorge Barifaldi Hirs, Geraldo Mugayar,
Plínio Penteado Whitaker e Maria Aparecida dos Santos da Matta.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 1.974

a) Cons. José Conceição Paixão - Presidente.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto contrariamente a indicação da Comissão de Encargos Educacionais quanto à elevação de taxas para as Escolas particulares, acima do limite de 11%, por considerar:

1. que as majorações nos limites propostos, da ordem de 30%, são um fator de inflação e portanto contrariam a política econômico-financeira do Governo Federal;
2. que a ministração de serviços educacionais é uma atividade delegada pelo poder público e portanto não deve ter o caráter de empreendimento com características de lucro. Assim, as majorações devem buscar tão somente cobrir custos operacionais e nunca serem consideradas como fonte de enriquecimento de pessoas ou de grupos de pessoas;
3. que essas majorações de 30%, tão elevadas, atingem, paradoxalmente, no 2º e 3º Graus, aquela parcela da população de menor poder aquisitivo, tendo em vista o caráter extremamente seletivo do ensino oficial.

São Paulo, 6 de junho de 1974

a) Cons. Eloysio Rodrigues da Silva

Subscreveram a Declaração de Voto:

- a) Cons. Luiz Ferreira Martins
- a) Cons. Elisiário Rodrigues de Sousa
- a) Consª. Therezinha Fram

Embora tendo votado favoravelmente à Indicação da CENE, por se tratar de caso vinculado à decisões anteriores deste Conselho, encaro como urgente a reformulação da posição deste Conselho, subscrevendo os argumentos dos itens 1, 2 e 3 desta declaração.

a) Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães